



## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax: (54) 3392-1082/1083/1084  
pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br www.lagoa3cantos.rs.gov.br  
"O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ!"

Registrado sob o número  
1792/23

### PROJETO DE LEI Nº 00019/2023 DE 23 DE MARÇO DE 2023

**AUTORIZA O MUNICÍPIO RECEBER DE FORMA PARCELADA OS VALORES À SEREM RESTITUÍDOS PELOS PRODUTORES DE SUÍNOS TERMINAÇÃO E DE FRANGOS DE CORTE, RELATIVOS AO INCENTIVO CONCEDIDO NO ÂMBITO DA LEI MUNICIPAL Nº 1348/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SERGIO ANTONIO LASCH**, Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a receber de forma parcelada os valores à serem restituídos ao Erário Público Municipal pelos produtores de suínos terminação e de frangos de corte, relativos ao incentivo concedido indevidamente pelo Município à esses Produtores, no âmbito da Lei Municipal Nº 1348/2019 de 17 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** - O parcelamento de que trata esta Lei poderá ser feito em até trinta e seis (36) parcelas mensais e consecutivas, contanto que cada parcela não seja de valor inferior a R\$. 136,50 (cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

**Art. 3º** - O valor a ser restituído, bem como o valor das parcelas serão corrigidos com base na variação do IPCA/IBGE, desde a data do pagamento indevido do valor ao produtor até a data da efetiva quitação do débito total ou da parcela.

**Art. 4º** - Para fazer jus ao disposto nesta Lei, o produtor deverá requerer o parcelamento e quitar a primeira parcela até o dia 28 de abril de 2023.

**Art. 5º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 23 de março de 2023.

  
SERGIO ANTONIO LASCH  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Data supra.



## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084  
pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br www.lagoa3cantos.rs.gov.br  
"O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ!"

### MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 19/2023

SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORA E SENHORES VEREADORES:

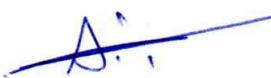
A Matéria que este Executivo Municipal está encaminhando nesta oportunidade à essa Câmara de Vereadores, para ser analisada por Vossas Excelências, versa sobre a autorização para o parcelamento dos valores à serem restituídos pelos produtores de suínos terminação e de frangos de corte, relativos ao incentivo concedido no âmbito da Lei Municipal Nº 1348/2019.

Os valores à serem restituídos à Municipalidade foram pagos de forma equivocada para alguns produtores de suínos terminação e de frangos de corte, à título de incentivo no âmbito da Lei Municipal Nº 1348/2019, no ano de 2022, relativo a produção do ano base de 2021.

Em vista disso, como esses valores pagos indevidamente deverão ser restituídos aos cofres da municipalidade, para alguns produtores que não pagarão à vista, em parcela única, estamos propondo que o pagamento seja de forma parcelada em até 36 parcelas mensais e consecutivas, corrigidas monetariamente pelo índice oficial de correção utilizado pelo Município, qual seja, o IPCA/IBGE, contanto que o valor de cada parcela não seja inferior a R\$. 136,50 e o pagamento da primeira parcela seja até o dia 28 de abril de 2023.

São estas, Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências, para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessário.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 23 de março de 2023.

  
SÉRGIO ANTONIO LASCH  
Prefeito Municipal

RECEBIDO  
24/03/23  
se  
ASSINATURA